



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a prestação do serviço que atenderá o Município de Água Comprida.

1 - OBJETO

1.1. Consultoria e Assessoria Técnica ao Departamento Municipal de Saúde em Gestão Administrativa Financeira e Orçamentária em vista da execução de análise e monitoramentos das fontes de recursos e despesas, auxiliarem nas atividades administrativas do Departamento, bem como nas prestações de contas dos recursos públicos.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados visam atender diretamente as demandas dos setores integrantes do Departamento Municipal de Saúde no âmbito da Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária, e tais serviços compreenderão:

Item	Unid.	Quant	Descrição
01	Serviço	01	Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Saúde em Gestão Administrativa Financeira e Orçamentária em vista da execução de análise e monitoramentos das fontes de recursos e despesas, auxiliarem nas atividades administrativas do Departamento Municipal de Saúde, bem como nas prestações de contas dos recursos públicos.

2.2. Os serviços serão executados por equipe técnica especializada da licitante e serão desenvolvidos por meio digital, com atendimentos previamente agendados junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

à gestão do Departamento Municipal de Saúde, de segunda a sexta, das 8h às 17h através dos meios usuais de comunicação telefone, email, whatsapp, chatl sempre que demandado pela gestora do Departamento.

3 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, bem como a seguinte qualificação técnica:

3.1.1 - Comprovante de capacidade técnica de pessoa jurídica emitido por ente de direito público ou privado que comprove a realização das atividades objetos deste termo de referência.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista a complexidade da gestão da política pública de saúde, e a forma tripartite de seu financiamento, e sua execução descentralizada se faz necessário um controle especializado dos recursos, o controle das metas, bem como a realização de prestação de contas em tempo para que não se tenha perda de recursos. Entretanto, o quadro de servidores é insuficiente para a execução de todas essas tarefas. A Consultoria e Assessoria são de grande importância na área de Gestão da saúde, para a elaboração dos processos de gestão e o planejamento das ações e serviços, contribuindo também na organização e gestão dos recursos financeiros e orçamentários para adequada aplicação de recursos próprios e vinculados, alinhados a uma prestação de contas correta, passível de aprovação pelo conselho municipal de saúde.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em 12 parcelas mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.4. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

5.5. Deverão estar incluídos no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação;

5.6. O pagamento será efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços serão executados por equipe técnica especializada da licitante e serão desenvolvidos por meio digital, com atendimentos previamente agendados junto ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta, das 8h às 17h através dos meios usuais de comunicação telefone, email, watshapp, chatl sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1. Quando as consultas e serviços forem realizados na forma “*remota*” (suporte na sede da empresa contratada), o prazo para resposta da contratada deverá se dar em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.2. Nos casos de trabalhos que envolverem maior complexidade conforme entendimento da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser concluído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.1.3. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito e após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;



- 6.2. Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, documentos, modelos, fluxos de informações, procedimentos e etc;
- 6.3. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da referida Secretaria;
- 6.4. Os trabalhos entregues ao Município pela assessoria contratada pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados;
- 6.5. Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação da referida Secretaria, em termos que permitam sua apreciação e compreensão;
- 6.6. A referida Secretaria poderá exigir que as demandas sejam formalizadas, por escrito, através de relatórios ou pareceres;
- 6.7. Os serviços serão quitados em parcelas mensais, com a apresentação de relatório sobre os serviços executados e devidamente atestados pelo responsável pela gestão do contrato;
- 6.8. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 6.9. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;
- 6.10. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 6.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 6.12. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, parte integrante da Licitação;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento de obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

6.14. A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações, reuniões e demais atividades relacionadas a prestação dos serviços de assessoramento e consultoria;

6.14.1. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento e consultoria presencial;

6.14.2. O comparecimento da empresa na sede do Município deverá ser previamente agendado;

6.15. Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

6.16. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste Termo;

6.17. Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

6.18. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento termo, podendo rescindir o contrato nos termos da Lei Nº 14.133.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, com permissão prévia, e desde que estejam devidamente credenciados;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;

7.3. Efetuar o pagamento à contratada, à vista de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser firmado;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante devidamente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

8 - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá duração de 12 meses.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

Dotação: 335.10 122. 0057 3. .90.39.00.00

Fonte 01 0500 0000 0002

CO:1002

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Água Comprida - MG, 27 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Data: 27/06/2024 08:49:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucymeire Ferreira de Azevedo
Secretária Municipal de Saúde